

Novo código civil pode ter cônjuge fora da herança e divórcio unilateral

Mudanças no regramento atual foram elaboradas por uma comissão de juristas e estão em análise no Senado Federal

ISABELA HOLL

Tramita no Congresso Nacional uma proposta de revisão e atualização do Código Civil, um conjunto de leis que regula toda a vida das pessoas, antes mesmo do nascimento e até depois da morte. Se implementadas, haverá alterações, por exemplo, nas regras de herança, em caso de falecimento de um dos cônjuges. Ainda farão com que o divórcio se torne também unilateral, ou seja, não precisará mais da assinatura de ambos os parceiros - apenas de um deles.

As alterações do que é considerado uma espécie de "constituição do cidadão comum" foram elaboradas por uma comissão de juristas formada por ato do presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, e presidida pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Luis Felipe Salomão. O documento será um ponto de partida para um projeto de lei, que já tramita na Casa e será discutido pelos senadores.

Se a proposta for mantida, impactará diretamente na vida das chamadas donas de casa, alerta a advogada de Bauru Gabriela Manzan. Isso porque, em caso de falecimento do cônjuge, elas deixariam a posição de herdeiras, direito mantido aos filhos, netos (descendentes), pais ou avós (ascendentes). A essas mulheres ficam garantidos os bens adquiridos durante a relação e não mais a divisão do patrimônio total, como é estipulado pelo texto atual. A mesma regra, obviamente, abarca os maridos.

Seja um como o outro, independentemente de gênero, não perderá o direito à meação, segundo a qual o parceiro tem direito à metade do patrimônio construído durante a relação. Porém, ele ou ela deixará de figurar como herdeiro.

Com a mudança apresentada, os bens recebidos em



Advogada Gabriela Manzan destaca o impacto das alterações no código civil atual

doação antes do matrimônio, como casas ou carros, não seriam herdados em caso de morte, reitera a advogada. Para muitas mulheres que passaram a vida em casa, o bem que deixará de ser dela seria uma garantia de subsistência, uma vez que sua inserção ao mercado de trabalho é muito mais difícil. A situação a torna ainda mais vulnerável.

DONAS DE CASA
Serão fortemente afetadas, caso as alterações sejam mantidas

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou em 2022, que 2,5 milhões de mulheres não trabalhavam porque se dedicavam a cuidar de parentes ou de tarefas domésticas, segundo divulgou a Agência Brasil. Em contrapartida, apenas 80 mil homens saíram do mercado de trabalho pelo mesmo motivo - menos de 4% do total de mulheres na mesma situação.

PACTO ANTENUPCIAL
Para que o direito atual

Quando não é consensual

O novo código também pode mudar as regras de divórcio. Como explica Gabriela, atualmente quando o divórcio não é consensual, ele se torna um processo judicial. As alterações preveem que apenas um dos cônjuges possa oficializar a separação em cartório, sem

a assinatura do outro, que receberia uma notificação. "Em curto espaço de tempo, a pessoa se tornará solteira e se tiverem planos de saúde juntos ou residência e contas, ficarão em um limbo até decidir tudo sobre os bens", adverte a advogada.

continue válido em caso de aprovação da proposta que tramita no Senado, o casal terá de firmar um pacto antenupcial prevendo a herança em caso de morte do cônjuge, antes do casamento ou união estável.

Casais que não tiverem acesso a essa informação ou não possuem o dinheiro necessário para formalizar o documento podem ser prejudicados. Pois, depois do falecimento do parceiro, não haveria mais formas de proteger financeiramente o outro.

Gabriela Manzan afirma que o pacto serve para comunicar quais bens são considerados individuais e quais, do casal. Os três modelos mais comuns são: comunhão parcial de bens, comunhão universal de bens e separação total de bens.

A comunhão universal, basicamente assegura que tudo que é de um também é do outro. Portanto, em caso de morte, a esposa ainda receberia metade dos bens e a outra parte ficaria com os herdeiros necessários - filhos, pais ou avós. Testamentos têm o mesmo efeito, pois o cônjuge precisa destinar 50% de seu patrimônio aos herdeiros necessários

ALGUMAS MUDANÇAS PREVISTAS

ANIMAIS

- ✓ Passam a ter proteção jurídica própria; em caso de maus-tratos, o infrator pode arcar com uma indenização
- ✓ Guarda e despesas podem ser compartilhadas em divórcios

EMPRESAS ESTRANGEIRAS

- ✓ Empresas estrangeiras precisam ter sede e representantes no Brasil para atuarem no País

INTERNET

- ✓ Heranças digitais, como criptomoedas, são reconhecidas. Assim como assinaturas e documentos de identidade digitais
- ✓ Cria possibilidade de indenizações por danos sofridos em ambientes virtuais
- ✓ Plataformas digitais passam a responder judicialmente por vazamento de dados

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

- ✓ Necessidade de identificação em imagens ou outras mídias criadas com IA
- ✓ Autorização será exigida para criação de mídias com pessoas vivas ou falecidas
- ✓ Garantia de remoção de links com conteúdos que tragam imagens de crianças, adolescente, fotos pessoais íntimas ou pornografia criada por IA

e o resto pode ser deixado para o parceiro.

Em casos de pacto com separação total, a esposa ou marido não receberia nada que seja do outro, de acordo com

o novo código civil. No entanto, o novo código agilizará a alteração do regime de bens, que poderá ser feita em qualquer momento do casamento ou união estável.

Família

Outra mudança prevista diz respeito à ideia de casal, que, no atual Código Civil, é definido como homem e mulher. Mas essa diferença de gênero não estará presente no novo, caso seja aprovado do modo como foi elaborado até agora. A alteração desses termos legitima casais e famílias homoafetivas, destaca a advogada.

As novas normas reconhecem os vínculos não conjugais e as famílias monoparentais (formada somente por um pai ou mãe), anaparental (formada por demais parentes) e multiparentais, quando há mais de um vínculo paterno ou materno. Também passam a entender a "socioafetividade" quando a relação é baseada no afeto e não no vínculo sanguíneo.

Outra distinção abarca reconhecimento de paternidade. Um dos genitores pode indicar em cartório quem é o pai, sendo que a pessoa será notificada. Caso não reconheça a paternidade, terá que provar com exame de DNA. Se não apresentar o resultado do teste, continuará registrado como pai.

A advogada Gabriela Manzan ressalta que o texto do novo código civil foi elaborado por 38 juristas e consultou diversas fontes, como o público geral por meio de audiências. Ela acredita que seja aprovado no Senado ainda neste ano.

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal da Cidade - Bauru/SP

Seção: Geral Pagina: 8